



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMER Nº 17/2024

COMPRA DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO PMER Nº 004/2024

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Entre Rios-SC torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Inexigibilidade de licitação, com critério de julgamento **menor preço**, em conformidade com Art. 74, inciso V – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 56/2024 e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa é a desapropriação de , parte do imóvel rural, **lote colonial nº 366, cadastrado no CRI de Xaxim sob a matrícula nº 6.440, em nome de Denilso Antonio Giacometti e sua esposa Eva Cardoso Giacometti**, sendo que desta área a ser utilizado pelo município o total de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), de acordo com mapa e memorial (anexo), passando a posse da área expropriada imediatamente ao município expropriante, o qual poderá explorar, enquanto encontrar material de interesse deste.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamento o **Art. 74 Inciso V da lei 14.133/2021** diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição/contratação, faz parte das medidas para reparos e manutenção de estradas do município de chao batido.

Sendo que tal contratação é vital para manter o direito de ir e vir da população, bem como escoar a produção agroindustrial da

RAZÃO DA ESCOLHA, EXPROPIADO e VALOR

A escolha esta atrelada a localização da cascalheira, ponto estratégico que reduz os custos de transporte de material, assim sendo a mais viável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Sr. DENILSO ANTONIO GIACOMETTI, brasileiro, portador do CPF nº 019.437.339-88, e sua esposa **EVA CARDOSO GIACOMETTI**, brasileira portadora do CPF nº 005.313.889-99, residentes e domiciliados na Linha Guarani, interior, CEP 89862-000, ENTRE RIOS, SC, denominado simplesmente EXPROPRIADO

O valor a ser pago foi criteriosamente avaliado em comição pertinente, chegando a soma de R\$16.583,25 (*Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos*).

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo elencado motivos e justificativas bem como a forma da opção pela DISPENSA EM RASAO DOS VALORES, devidamente fundamentada a forma do procedimento, assim se confirma este.

Entre Rios, SC, 09 de maio de 2024

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 056/2024
De 19 de abril de 2024

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DO IMÓVEL RURAL LOCALIZADO na comunidade de linha guarani, interior, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB A MATRICULA Nº 6.440, DATADO DE 01/07/1982, DE PROPRIEDADE DO SR. DENILSO ANTONIO GIACOMETTI E SUA ESPOSA EVA CARDOSO GIACOMETTI, E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOÃO MARIA ROQUE, prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, nos usos de suas atribuições legais do seu cargo e de conformidade com a legislação vigente, amparado nos artigos 2º e 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e em seu §1º, acrescentado pela Lei nº 6.602/1978 e ainda a Lei Orgânica Municipal, art. 69, incisos “III e V” e:

Considerando que o material utilizado para manutenção de estradas de terra (cascalho grosso), é encontrado em poucos lugares ou propriedades, que limita a administração, no processo de escolha;

Considerando a necessidade de desapropriação do imóvel para exploração de cascalho, para recuperação e reabertura de estradas municipais;

Considerando que o município não dispõe de área própria, destinada à exploração de pedras e cascalhos;

Considerando que para os serviços à cargo da Administração (terraplanagens, cascalhos em acessos à propriedades rurais, etc), bem como recuperação e abertura de estradas vicinais, necessário faz-se a extração de pedras ou cascalho próximo à execução destes serviços, objetivando diminuir os custos com transportes do referido material;

Considerando o dever de obediência aos princípios basilares da Administração Municipal, especialmente, da legalidade, impessoalidade, da publicidade e da transparência, entre outros.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo município de Entre Rios, parte do imóvel rural, **lote colonial nº 366, cadastrado no CRI de Xaxim sob a matrícula nº 6.440, em nome de Denilso Antonio Giacometti e sua esposas**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Eva Cardoso Giacometti.

§ 1º. O município utilizará o total de 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), da área para extração de material (cascalho grosso) bem como pátio de manobra e acesso a cascalheira, de acordo com mapa, medição e demarcação elaborado pelo setor de projetos e engenharia da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI;

§ 2º. O mapa com suas medições e demarcações, realizado pelo setor de projetos do município, em conjunto com o setor de engenharia da AMAI, faz parte integrante do referido processo, sendo o balizador da referida área;

Art. 2º - Fica designada a Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto 031/2024, para emissão de Laudo de Avaliação da parte do referido imóvel, objeto de desapropriação.

Parágrafo único - Após a avaliação, o município poderá elaborar o Termo de Acordo Amigável com o desapropriado, efetivando assim o pagamento diretamente para este, ou de outra forma, efetuar o pagamento através de depósito judicial, conforme o caso requerer.

Art. 3º - Fica o município de Entre Rios autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios-SC, 19 de abril de 2024.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal